



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 193/1973**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal que discrimina, destinado à Implantação e Funcionamento de uma Unidade Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, o seguinte imóvel pertencente ao patrimônio Municipal: Área de Terras de 1,963,12 m<sup>2</sup>, subdivisão do lote nº. 26 do Jardim Alvorada limitando-se ao norte com o lote nº. 161 com 41,00 m, ao leste, com as datas nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra nº. 4, do Jardim Alvorada, com 67,00 m; ao Leste com parte do mesmo lote com 54,07 m e finalmente ao sul com a Rua Principal com 23,13 m destinado à construção e funcionamento de uma unidade escolar com quatro salas e demais dependências.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de Agosto de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 33/1973**  
**Autor: Executivo Municipal.**